

ANEXO 1 – EXEMPLOS DE CONDUTAS ILEGAIS COMETIDAS NA ASM

A. CRIMES DE SUBORNO

Alguém dentro da SNI:

- fornece presente a funcionário público de forma a obter adjudicação de contrato em licitação;
- dá dinheiro a funcionário público durante inspeção em usina de forma a convencer o mesmo a “fazer vista grossa” sobre algumas irregularidades;
- promete contratar empregado de empresa concorrente em troca da obtenção de acesso a documentos secretos de tal concorrente;
- dá dinheiro a testemunha de forma a persuadir ele/ela a dar falso testemunho em julgamento em que a SNI está envolvida.

B. OUTROS CRIMES CONTRA AUTORIDADES PÚBLICAS

Alguém dentro da SNI:

- durante o processo de apresentação de documentos ou dados para participação em licitação, presta informações não verídicas a Entidade Governamental de forma a assegurar o respectivo contrato;
- presta falsa declaração sobre a situação financeira e comercial da SNI de forma a obter dinheiro público;
- abstém-se de cumprir contrato de outorga, utilizando indevidamente financiamento recebido de entidade pública.

C. FRAUDE CONTÁBIL

Alguém dentro da SNI:

- omite das demonstrações financeiras perdas significativas sofridas pela SNI;
- esconde a criação de caixa dois através da superestimação do custo de serviços de consultoria recebidos pela SNI.

D. ABUSO DE MERCADO

Alguém dentro da SNI (presumindo que a SNI é companhia aberta em relação aos primeiros dois exemplos):

- divulga informações privilegiadas a um parente sobre aquisição futura, induzindo o mesmo a comprar ações da companhia;

- divulga informações falsas sobre a situação financeira da SNI de forma a influenciar o preço das ações;
- espalha informações falsas ou enganosas sobre empresa concorrente de forma a prejudicar sua reputação de mercado.

E. CRIMES DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Alguém dentro da SNI:

- recebe dinheiro de (ou transfere dinheiro para) companhia localizada em paraíso fiscal ou cuja conta bancária seja com banco em paraíso fiscal, de forma a esconder a origem criminosa de tal dinheiro;
- fingindo estar efetuando pagamentos a uma companhia por serviços de consultoria, transfere dinheiro a contas bancárias secretamente detidas por organização ilegal que financia o terrorismo;
- utiliza caixa dois, cuja criação foi escondida através de manipulação das demonstrações financeiras da companhia, para financiar partidos políticos ligados a organizações terroristas.

F. CRIMES CONTRA A PESSOA

Alguém dentro da SNI:

- tirando vantagem da situação de necessidade física ou psicológica de um trabalhador, explora ele/ela;
- compele indivíduos a trabalhar, utilizando ameaças, abuso de autoridade e/ou violência;
- compele imigrantes a trabalharem sob ameaça de denúncia dos mesmos às autoridades imigratórias.

G. CRIMES CONTRA A SAÚDE E SEGURANÇA

Alguém dentro da SNI, agindo em violação da legislação aplicável sobre saúde e segurança:

- deixa de fornecer luvas e máscaras de proteção aos trabalhadores cujas atividades envolvam contato com materiais perigosos;
- deixa de disponibilizar kit de primeiros socorros na área de trabalho;
- deixa de fornecer os equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores;
- permite que os funcionários trabalhem com máquinas perigosas sem tê-los instruído sobre o uso seguro das mesmas;
- deixa de submeter os funcionários a exames periódicos por especialista médico para monitorar a saúde dos mesmos, avaliando

se o trabalho que desempenham está prejudicando os mesmos.

H. CRIMES AMBIENTAIS

Alguém dentro da SNI:

- deixando de considerar a fauna local durante o planejamento da expansão de uma usina, danifica o habitat de espécime animal protegida, prejudicando sua existência;
- opera usina termelétrica sem considerar os limites legais para emissão de gases, poluindo, assim, o ar na área adjacente;
- deixa de executar adequadamente a eliminação de resíduos da Companhia e, ao contrário, estabelece local ilegal para despejo de resíduos;
- permite que canos desaguem em rios, poluindo a água e prejudicando a fauna e flora aquáticas.

I. CRIMES CIBERNÉTICOS E CRIMES RELACIONADOS À VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Alguém dentro da SNI:

- instala software copiado de forma ilegal em dispositivos de trabalho;
- acessa o sistema de computadores de um concorrente através de *hacking* a fim de roubar segredos comerciais;
- introduz um vírus no sistema de computadores de um concorrente de forma a danificá-lo;
- hackeia o sistema de computadores de um concorrente de forma a sempre ter acesso a informações confidenciais sobre as atividades do concorrente.